



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 54/89

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Barata Silva, Marco Aurélio, Hélio Regato, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Norberto Silveira de Souza, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca, Aurélio Mendes de Oliveira e Antônio Amaral, em face da Resolução Administrativa TST nº 22/89 (publicada no DJ de 07.04.89), RESOLVEU, por unanimidade, ajustar a Resolução Administrativa nº 30/87 (publicada no DJ de 30.04.87) que trata do procedimento a ser adotado nos pedidos de homologação de acordo em processo de Dissídio Coletivo, antes e após o julgamento dos recursos ou à publicação do acórdão, estando os autos ainda nesta instância recursal, que passa a ter a seguinte redação:

1. A competência para a homologação do acordo é da Seção Especializada em Dissídios Coletivos;
2. O Relato do pedido de homologação é do Relator originário, ou do Redator designado para lavrar o acórdão do julgamento anteriormente feito, se for o caso;
3. Ausente, por qualquer motivo, o Relator ou o Redator designado, caso não sejam coincidentes, a competência passa para o Revisor originário, desde que não seja o próprio Redator do acórdão;
4. Ausente também o Revisor, será feita a distribuição do pedido superveniente de homologação de acordo, dentre os Ministros em exercício que concorrem à distribuição de processos de dissídio coletivo;
5. O pedido de homologação de acordo será apreciado pela Seção Especializada em Dissídios Coletivos, independentemente de publicação de pauta, cabendo ao Ministro Relator apresentar os autos em sessão;
6. A publicação de pauta também é dispensável quando o pedido de homologação ingressar antes de julgados os recursos ordinários;
7. Homologado ou não o acordo, será lavrado o acórdão respectivo.

Brasília, 19 de junho de 1989

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal